



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº.
Assunto:
Serviço:

- L E I nº 333 -

- FAZ DOAÇÃO DE ESCOLA COM SEU RESPECTIVO TERRENO -

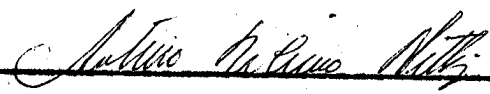
A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e, eu Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno (área) onde se acha engravada a escola Rural denominada "Capitão Ovidio Ferreira Lima", localizada na Parada Dr. Junqueira, neste município-.

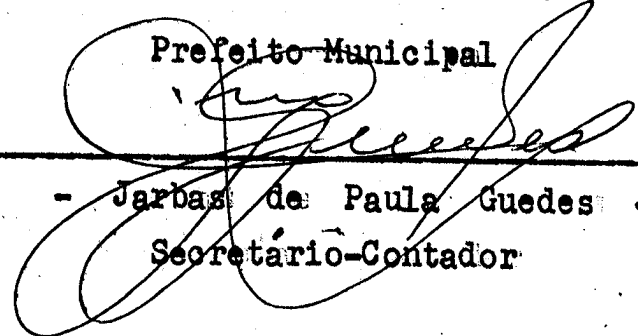
Artigo 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo, passar para pertencer ao referido Estado, a escola a que se refere ao artigo 1º.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta,


- Antonio Ribeiro Netto -

Prefeito Municipal


- Jarbas de Paula Guedes -

Secretário-Contador